

Ato da sessão extraordinária do Câmara Municipal de vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, dest. Estado, em 20 de junho de 1975.

Nos vinte (20) dias do mês de junho do ano de 1975, na sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, do Distrito do Ceará, as 16 horas, realizou-se uma sessão extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, que presidiu pelo vereador - Presidente Raimundo Seófio Freire e autorizada pelo vereador - Secretário Líopestes Gouveas da Costa, contou com a presença dos seguintes parlamentares municipais: Raimundo Seófio Freire, Raimundo Maia Fonchim, Líopestes Gouveas da Costa, Adornir Monteiro Chaves, José Líopes Sobrinho, Manoel Feire Maia, Manuel Ferreira da Silva e José Maia Fonchim. Deixando de comparecer o vereador - Antônio Rodrigues Chaves. Após registrar o comparecimento de oito (8) dos nove vereadores que formam a Câmara de vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, constatando-se quorum para o funcionamento da presente sessão extraordinária convocada nos termos da legislação em vigor pelo Sr. Prefeito municipal, mantivu o ato.

Presidente que possa lidar a ato da sessão de enterramento do primeiro período, que logo pôr em votação foi aprovada por maioria superior a dois (2) terços. Em seguida mandou o Sr. Presidente que possam lidas as matérias do Executivo Municipal, a comunicar pelo projeto de Lei de nº 213, de 20 de junho

de 1975, que reclassifica e majora vencimentos do funcionalismo público municipal e das outras providências, logo após foi feito o Projeto de Lei nº 214, que autorizou o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto a Sua Caixa fiscal do Banco do Nordeste do Brasil, na capital do Ceará, da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cujo empréstimo seria aplicado na construção de casarões nas ruas da cidade de Taboão do Norte. O Primeiro Projeto sofreu vários debates por parte da Câmara Municipal, durante sua tramitação no Plenário da Casa. O vereador José Mendes Sobrinho, do M. D. B., extraviando a criação de novos cargos criados através do presente Projeto de Lei nº 213 de 20 de junho de 1975, aprovou a presença do Sr. Prefeito Municipal e interrogou se os cargos ~~existiam~~ eram criados sobravam destinados aos seus futuros ocupantes, quando o Prefeito Municipal lhe respondeu dizendo que os cargos sobravam sendo criados a título de previdência para suas devidas ocupações. O vereador Rainilindo Soárez Freire, também do M. D. B., atual Presidente da Câmara Municipal manifestou-se insatisfeito com a desproporcionalidade que o presente Projeto de Lei oferecia aos funcionários, bem como com a criação do cargo de Assessor de Emprensa, alegando que a Prefeitura não necessitava do atual cargo que surgia apenas para onerar os cofres da Municipalidade, assimido também do Prefeito Municipal a assertiva de que o cargo correscia nas mesmas condições dos demais recém-criados. O vereador Manoel Ferreira da Silva, da ARENA, se fundamentou em alegar

O irriadorio aumento que o presente Projeto oferece as professoress lejas no Municipio e ainda a ausencia de pagamento do salario-simplifico. O Vereadora Maria Freire Maia, da Oruna, discordou arrogantemente do espirito do presente Projeto de Lei de nº 213, afirmando que muitos funcionarios haviam percebido aumento puramente mesquinhos enquanto outras bem razoes justificavam reajustes maiores superior a 50%, continuando em seu dialogo cheiou tornar claro ao conhecimento do Plenário na Presencia do L. Prefeito Municipal que não concordava com a proporcionalidade tão negativa e que, seria aconselhavel que a Câmara tivesse oportunidade de examinar a setha de pagamento dos funcionarios afim de que, fosse a mesma tomar devido conhecimento dos funcionarios altamente beneficiados bem como aqueles, que nem sequer receberam um pequeno aumento. Não conseguindo a relacao nominal dos funcionarios, continuou seu argumento perante o Prefeito Municipal, ate o momento em que a matéria recebeu sua votação no Plenário das Coisas, para ser submetida em carácter de urgencia à Comissão de Finanças da Câmara Municipal que se compõe dos Vereadores: José Maia Jardim, Manoel Ferreira da Silva e Ademirino Madiro Chaves, que antecipadamente e de forma verbal, manifestaram seu parecer favorável a presente matéria oriunda do Executivo Municipal. Ao encerramento dos deba-

tes, adotou a Câmara Municipal aprovar o Punto Projeto de Lei nº 213, bem como o outro Projeto de Lei nº 214, que focaliza a necessidade do crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, por maioria superior a dois (2) terços, que compreende aprovação da totalidade dos autores Vereadores que se acharem prontos à discussão plenária extraordinária. Na qualidade de secretário da Câmara Municipal transcrevo em íntegra a Lei Municipal nº 214, de 20 de setembro de 1975, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, S. A. e as outras providências. "O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte:-

Faz saber que a Câmara Municipal votou e em plenário e formulou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil, S. A. (B. N. B) a abertura de um crédito fixo de até a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por prazo não superior a 6 (seis) anos, a juros de 8% (oito por cento) ao ano, correção monetária variável e demais condições acordadas no B. N. B.

Artigo 2º A importância oriunda das operações de crédito de que trata o Artigo anterior, será destinada ao financiamento do Projeto de Urbanização da sede do Município na cidade de Tabuleiro do Norte.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal encaminhará ao Banco do Nordeste do Brasil, S. A., como condição de financiamento, poderes auxiliares especiais e irrevogáveis para receber os débitos pagadores do

Banco do Brasil S. A. ou em outras Repartições competentes, as importâncias correspondentes à até 50% (cinquenta por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 61.159, de 16-08-1967, as quais serão comprometidas em garantia e como meio de pagamento da operação de crédito, em maiores prazos suficientes para atendimento aos encargos financeiros que forem pactuados no contrato a ser celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Parágrafo único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S. A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar as quotas referidas no "caput" deste artigo, no pagamento de que houver devido a qualquer título, dando ciência ao Município, da forma a despesa a cargo da Secretaria orçamentária própria.

Artigo 4º - Anualmente, a partir de 1976, a Lei Orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, correção monetária e demais despesas do contrato.

Parágrafo único - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de R\$ 500.000,00 para fazer face ao suprimento da despesa decorrente do Poder. Artigo 5º - O Poder Municipal adotará as providências necessárias para fazer inserir no Orçamento Plurianual de investimentos do Município, todos os desembolsos relativos à operação de credi-

foi prevista nessa lei, fazendo ajustar, no que for pertinente o Plano Biennal de Aplicações de Recursos do Município, na forma da legislação em vigor. Artigo 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decr do Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Assinatura: *Adelmo Martins de Souza - Pref. de Tabuleiro*

Como não houvesse autor assinado a ser certificado em Secretaria de Estado das Contas, secretário da Câmara Municipal, levava para este ato que por ora conforme seria assinado pelos seus vereadores.

*Giovanni Teófilo Freire,
Presidente Rebozadas de Contas*

*Manoel Ferreira da Silva
Antônio Rodrigues Charles*

Maria Freire Maia

José Maia Gondim

José Mendes Sobral Filho

Giovanni Maia Gondim

Ademir Monteiro Blaues